PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4481 EM 23/06/05
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1160/2005

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$. 2.000,00 (dois mil reais), à **Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi-Pr.**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.307.232/0001-85, com sede na Praça Ipiranga - centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I N° 1160/2005 – De Autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1160/2005

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à **Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi-Pr.**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.307.232/0001-85, com sede na Praça Ipiranga - centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 13.06.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 23 de junho de 2005. Edição nº 4.481 – QUINTA-FEIRA-.-.-.-...-
.-
.-
.-